



ANEXO II

1 - Processo: 58701.005958/2015-64
 Proponente: Clube de Regatas Vasco da Gama
 Título: Futebol de Base do Vasco da Gama
 Valor autorizado para captação: R\$ 2.727.294,16
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1565 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 0503-7
 Período de Captação até: 07/06/2018

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.006661/2016-02
 No Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2017, na Seção 1, página 115 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1078/2017, ANEXO I,
 Onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2019 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13164-4,
 Leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0423DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26286-2.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JULHO DE 2017

Prorrogação, excepcional, do prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento -PAC.

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para atendimento de cláusulas suspensivas nos Termos de Compromisso nº 0437260-90/2014 e nº 0437267-69/2014, firmados com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, relativos aos processos administrativos: nº 58701.000376/2014-19 (Deodoro - Área Norte) e nº 58701.000375/2014-66 (Deodoro - Área Sul), que por motivos alheios ao seu dever de diligência não puderam ser cumpridos no prazo previamente estabelecido; e visando à adaptação dos equipamentos para o legado da Cidade do Rio de Janeiro (Retrofit):

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente até 20 de dezembro de 2017, o prazo para o cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento -PAC, visando à implantação de infraestruturas necessárias à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, no âmbito dos Termos de Compromisso firmados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, com o Município do Rio de Janeiro, com vistas à execução das obras do Centro Olímpico de Deodoro, no Rio de Janeiro, especificamente no que concerne às instalações da Área Norte e Área Sul, e, particularmente, da necessidade de elaboração dos projetos visando a "adaptação dos equipamentos para o legado da cidade do Rio de Janeiro" (Retrofit).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JULHO DE 2017

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 38 da Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, e, considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o que consta do Processo SEI nº 02000.200162/2017-28, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura-GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será definido pelo índice de Desempenho Institucional Médio-IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ

ANEXO

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: De 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO	FONTE
01	Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio	Percentual	10	SMCF
02	Número de municípios com vulnerabilidade à mudança do clima identificada	Unidade	400	SMCF
03	Número de adesões à A3P pelas instituições públicas	Unidade	25	SAIC
04	Número de educadores e gestores formados	Unidade	10.000	SAIC
05	Instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão ambiental e territorial para conservação dos recursos naturais em: (a) Territórios de povos e comunidades tradicionais e (b) Mitigação dos efeitos da seca nas áreas suscetíveis à desertificação	Unidade	68	SEDR
06	Manutenção de famílias beneficiárias no programa Bolsa Verde	Unidade	48.000	SEDR
07	Espécies ameaçadas de extinção com planos de ação ou outros instrumentos para a recuperação e conservação	Percentual	77,6	SBio
08	Instrumentos de gestão para conservação e uso sustentável da biodiversidade	Unidade	18	SBio
09	Sistemas de dessalinização implantados e/ou recuperados	Unidade	60	SRHQ
10	Cobertura do Território nacional com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis definidas por meio de iniciativas de zoneamento ecológico-econômico, ZEE, (federais e estaduais) concluídas	Percentual	80	SRHQ
11	Inventário Florestal Nacional	Hectare	60.000.000	SFB

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
 ÁREA DE REGULAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar a:

Nº 1.310 - M. Cassab Comércio e Indústria Ltda, Reservatório da UHE Jaguará, Município de Rifaina, Estado de São Paulo, aquicultura.

Nº 1.311 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga preventiva à:

Nº 1.312 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, rio São Francisco, Município de Penedo/Alagoas, aquicultura.

Nº 1.313 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.314 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Petrolândia/Pernambuco, aquicultura.

Nº 1.315 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Rodelas/Bahia, aquicultura.

Nº 1.316 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.317 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, aquicultura.

Nº 1.318 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.319 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 1.320 - União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura.